



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Procuradoria Jurídica

Parecer nº 065/2007.

**Proposição: Projeto de Lei Ordinária**

**Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.**

**Presença: maioria absoluta dos vereadores.**

**Projeto de Lei nº 032/07, de autoria do  
Vereador Márcio Aparecido de Queiroz,  
que dispõe sobre denominação de via  
pública.**

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo legislativo ter seguimento, após os pareceres das comissões de mérito competentes.

Votorantim, SP., 22 de agosto de 2007.

João da Silva Neto  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 102952

08/08